GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 0251/2022-GAG

Brasília, 26 de
setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência, e aos demais Deputados Distritais, para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 31.151.769,00 (trinta e um milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais).

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos N.º 253/2022 - SEEC/GAB (95928344), do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6**,

Governador(a) do Distrito Federal, em 26/09/2022, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **96285525** código CRC= **DFBA75BB**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 31.151.769,00.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 63 e 68 da Lei n° 6.934, de 5 de agosto de 2021, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2022 (Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022), crédito suplementar, no valor de R$ 31.151.769,00 (trinta e um milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 161 – recursos de dividendos, e 171 – recursos próprios dos fundos, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II – para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IV, pela anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

R$ 1,00

RECEITA

ANEXO À LEI Nº

RECURSO DE TODAS AS FONTES

14 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENT

14903 FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi				26.245
	FISCAL			26.245
19000000 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi			26.245	
	FISCAL		26.245	
19100000 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi				
19110101 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi		26.245		
	FISCAL	26.245		
			TOTAL	26.245
			FISCAL	26.245

ANEXO I

R$ 1,00

RECEITA

ANEXO À LEI Nº

RECURSO DE TODAS AS FONTES

99 DISTRITO FEDERAL

99999 DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 Dividendos - Principal				30.000.000
	FISCAL			30.000.000
13000000 Dividendos - Principal			30.000.000	
	FISCAL		30.000.000	
13200000 Dividendos - Principal				
13220101 Dividendos - Principal		30.000.000		
	FISCAL	30.000.000		
			TOTAL	30.000.000
			FISCAL	30.000.000

ANEXO I

R$ 1,00

ANEXO À LEI Nº

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

45 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

45901 FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi				208.379
	FISCAL			208.379
19000000 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi			208.379	
	FISCAL		208.379	
19100000 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi				
19110101 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi		208.379		
	FISCAL	208.379		
			TOTAL	208.379
			FISCAL	208.379

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							917145
		PROJETOS							
26 782	**6216 5745**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**							**917.145**
26 782	**6216 5745 0043**	**ASFALTAMENTO DE TODA AVENIDA PRINCIPAL DO MORRO DA CRUZ - SÃO SEBASTIÃO**	14						
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA (KILOMETRO) 0							
				F	4	90	0	100	**917.145**
TOTAL - FISCAL									917.145
TOTAL - GERAL									917.145

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14903 FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							26245
		ATIVIDADES							
20 605	**6201 2772**	**FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**							**26.245**
20 605	**6201 2772 0001**	**FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL--DISTRITO FEDERAL**	99						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0							
				F	3	90	0	171	**26.245**
TOTAL - FISCAL									26.245
TOTAL - GERAL									26.245

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							24000000
		ATIVIDADES							
15 452	**6209 8508**	**MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS**							**17.000.000**
15 452	**6209 8508 0001**	**(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	161	**17.000.000**
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**7.000.000**
15 451	**6209 1110 8111**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	4	90	0	161	**7.000.000**
8209		INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							6000000
		ATIVIDADES							
15 122	**8209 2396**	**CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**							**6.000.000**
15 122	**8209 2396 5316**	**(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	161	**6.000.000**
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - GERAL									30.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 45000 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 45901 FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6203		GESTÃO PARA RESULTADOS							208379
		ATIVIDADES							
04 122	**6203 4066**	**AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**							**114.608**
04 122	**6203 4066 0001**	**AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO-PREVENÇÃO E REPRESSÃO À CORRUPÇÃO POR MEIO DE FOMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS SOCIAIS OU COLETIVOS-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	171	**72.932**
04 122	**6203 4066 0002**	**AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO-REPARAÇÃO DE DANOS IMATERIAIS COLETIVOS E O FOMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O COMBATE À CORRUPÇÃO-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	171	**41.676**
04 122	**6203 4220**	**GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS**							**83.352**
04 122	**6203 4220 0014**	**GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ESTRUTURAL E OPERACIONAL DA CGDF e PGDF-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	171	**41.676**
04 122	**6203 4220 0015**	**GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ESTRUTURAL E OPERACIONAL DA PCDF-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	171	**41.676**
04 128	**6203 4088**	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**							**10.419**
04 128	**6203 4088 0095**	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FDCC-DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	171	**10.419**
TOTAL - FISCAL									208.379
TOTAL - GERAL									208.379

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							917145
		PROJETOS							
26 782	**6216 1968**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**							**917.145**
26 782	**6216 1968 0013**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0							
				F	4	90	0	100	**917.145**
TOTAL - FISCAL									917.145
TOTAL - GERAL									917.145

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
N.º 253/2022 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 19 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter, à elevada consideração de Vossa Excelência, minuta de Projeto de Lei (95928337) que visa abrir, nos termos dos art. 63 e 68 da Lei n° 6.934, de 5 de agosto de 2021, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2022 (Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022), crédito suplementar, no valor de R$ 31.151.769,00 (trinta e um milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais), assim discriminado:

- Crédito suplementar no valor de R$ 26.245,00 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais), em favor do Fundo de Sanidade Animal do Distrito Federal, destinado ao Fomento à Defesa Sanitária Animal;
- Crédito suplementar no valor de R$ 208.379,00 (duzentos e oito mil, trezentos e setenta e nove reais), em favor do Fundo Distrital de Combate à Corrupção do Distrito Federal, destinado as ações de gestão, operação e prevenção à corrupção;
- Crédito suplementar no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, destinado a atender despesas com manutenção de áreas verdes, execução de obras de urbanização, reforma e manutenção das feiras permanentes do Distrito Federal; e
- Crédito suplementar no valor de R$ 917.145,00 (novecentos e dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, destinado atender despesas com serviços de consultoria de análise e adequações, e elaboração dos projetos básicos e executivos para implantação do Anel Viário do Distrito Federal.

2. Destaco que o crédito suplementar será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 161 – recursos de dividendos, e 171 – recursos próprios dos fundos; e pela anulação de dotação consignada no vigente orçamento.

3. Nesse sentido, o encaminhamento da proposta por meio da minuta do Projeto de Lei justifica-se em razão do limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022 para abertura de crédito suplementar.

4. Assim, considerando a relevância da matéria, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

5. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões que justificam a elaboração da

proposta de Projeto de Lei (95928337) que, ora, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1**, **Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 21/09/2022, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **95928344** código CRC= **494E75A7**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 5595/2022 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 19 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Minuta de Projeto de Lei (95928337)

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo, trata-se de minuta de Projeto de Lei (95928337), que visa abrir crédito suplementar ao Orçamento Anual do Distrito Federal (LOA/2022 Lei nº 7.061/2022), no valor de R$ 31.151.769,00, em favor do Fundo de Sanidade Animal do Distrito Federal, do Fundo Distrital de Combate à Corrupção do Distrito Federal, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

2. Em observância ao disposto nos incisos constantes do art. 3º do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

I - Exposição de Motivos N.º 253/2022 - SEEC/GAB (95928344);

II - Nota Jurídica N.º 430/2022 - SEEC/GAB/AJL/UNOP (95772284); e

IV - Nota Técnica - Projeto de Lei - SEEC/SEORC/SUOP/UPROG/ASSEC (95314907).

3. Quanto à exigência constante do inciso III, do art. 3º do Decreto Nº 43.130, de 23 de Março de 2022, cumpre destacar o contido na Nota Jurídica Nº 430/2022 - SEEC/GAB/AJL/UNOP (95772284), da Assessoria Jurídico-Legislativa, o qual esclareceu que a presente proposição, por não acarretar aumento de despesa, não viola o art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a qual "Estabelece Normas para as Eleições", uma vez que não afeta a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, não interferindo, assim, no processo eleitoral de 2022.

4. Observo que consta dos autos minuta de Mensagem (95928414), a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

5. Ademais, conforme manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta,

consubstanciada na Nota Jurídica Nº 430/2022 - SEEC/GAB/AJL/UNOP, declaro que as vedações constantes no art. 73, da Lei nº 9.504/1997 não alcançam a presente proposição, uma vez que ela está de acordo com a legislação eleitoral sobredita.

6. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (95928337) e seus anexos (95307654) para conhecimento e análise, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1**, **Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 21/09/2022, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **95928448** código CRC= **56CF6721**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106
Site: - www.economia.df.gov.br